



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA
ESTADO DE SÃO PAULO**
Capital Nacional da Água Mineral

LEI N° 1.761, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

- "Dispõe sobre a denominação de próprios públicos que especifica".

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDOIA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI, ORIUNDA DO PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO VEREADOR BRUNO FISCHER TARDELLI E OUTROS.

Art. 1º Fica denominado "campo futebol Society José Tadeu Alves Pennacchi", o campo futebol Society localizado no Recinto de Exposições e Lazer "Antônio Toledo" na Estância Hidromineral de Lindoia.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação.

Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindoia, em 18 de outubro de 2024.

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no Diário Oficial do Município de Lindoia, Registrado na Diretoria de Administração e afixado no lugar de costume da Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindoia em 18 de outubro de 2024.


JESSICA DAIANE FORMAGIO
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO